TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Em observância à Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente ao art. 6º, inciso XXIII, e à fase preparatória prevista no art. 18, a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer – SEMTUR apresenta este Termo de Referência para definir as condições da contratação de empresa especializada na locação e operação de Trenzinho da Alegria, destinado aos passeios recreativos gratuitos durante o Natal Encantado 2026, no Município de Alto Paraíso/RO.

1.2. A contratação será por Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, **sem adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP**, tendo em vista o objeto único, a quantidade determinada e a prestação pontual dos serviços nos dias previamente estabelecidos.

1.3. O objeto constitui serviço comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por especificações usuais de mercado, sem prejuízo da observância das exigências técnicas e legais aplicáveis ao transporte recreativo de passageiros.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para locação e operação de 01 (um) Trenzinho Recreativo, tipo Trenzinho da Alegria, com capacidade mínima de 60 (sessenta) passageiros, equipada com assentos apropriados, iluminação decorativa, sistema de som, decoração temática natalina e dispositivos de segurança, incluindo 01 (um) motorista devidamente habilitado e 01 (um) personagem caracterizado de Papai Noel, para realização de passeios gratuitos à população no Natal Encantado 2026.

2.2. Os serviços serão prestados nos dias 18, 19 e 20 de dezembro de 2026, das 19h30 às 22h00, durante 02 (duas) horas e 30 (trinta) minutos por dia, perfazendo 03 (três) diárias e 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos de efetivo atendimento ao público, em itinerário previamente definido pela SEMTUR e aprovado pela autoridade competente, quando cabível.

2.3. A locação compreenderá disponibilização, mobilização, operação, condução, combustível, manutenção preventiva e corretiva, motorista, personagem de Papai Noel, equipamentos, deslocamento e todos os encargos e despesas operacionais necessários à execução integral, sem cobrança aos usuários ou ônus adicional ao Município.

2.4. A capacidade mínima indicada no objeto deverá corresponder à lotação legalmente autorizada do veículo ou da combinação de veículos, comprovada nos documentos pertinentes e na autorização de circulação, vedado o transporte acima do limite autorizado.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação fundamenta-se na necessidade identificada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, de ampliar as atividades de lazer, recreação e integração comunitária previstas para o Natal Encantado 2026, especialmente destinadas às crianças e famílias que participam das festividades promovidas pelo Município.

3.2. A SEMTUR não dispõe, em sua estrutura, de trenzinho recreativo, equipe especializada e todos os recursos técnicos, operacionais e documentais exigidos para executar diretamente o serviço. A contratação de empresa especializada possibilita a prestação temporária, com alocação das responsabilidades de operação e manutenção à contratada.

3.3. A locação por período determinado mostra-se mais adequada que a aquisição de veículo, por evitar investimento permanente em bem de uso eventual, além de despesas de conservação, armazenamento, regularização, depreciação e contratação continuada de pessoal.

3.4. A solução deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021, o Código de Trânsito Brasileiro, a Resolução CONTRAN nº 813/2020, as normas locais de trânsito e demais disposições aplicáveis. A estimativa de preços foi consolidada pelo Setor de Compras, conforme ID 676490, em observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

D: 682586 e CRC: B68BABC4

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na contratação integrada de serviço temporário de locação e operação de 01 (um) Trenzinho Recreativo, tipo Trenzinho da Alegria, durante três noites do evento, com capacidade mínima legalmente autorizada de 60 (sessenta) passageiros, incluindo veículo ou composição de veículos regularizados para circulação, acompanhados dos profissionais e equipamentos necessários à realização segura dos passeios

4.2. Incumbirá à contratada preparar o veículo, realizar as verificações operacionais, transportar os equipamentos até o local, providenciar documentos, autorizações e vistorias sob sua responsabilidade, operar os passeios, acompanhar embarque e desembarque com segurança, manter limpeza e funcionamento dos recursos contratados e retirar a estrutura ao término.

4.3. Os passeios serão gratuitos para a população e seguirão roteiro, pontos de embarque e desembarque, horários e orientações estabelecidos pela SEMTUR, condicionados às autorizações do poder público competente e às condições seguras da via.

4.4. A fiscalização municipal realizará conferência prévia e acompanhamento durante a execução, inclusive quanto ao atendimento dos horários, à presença do motorista e do Papai Noel, às condições do veículo, à regularidade documental e à efetiva prestação dos serviços.

5. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

5.1. O valor total estimado da contratação é de R$ 17.887,50 (dezessete mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras, constante da Lista com a Média dos Valores Cotados (ID 676490), em observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme os custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	01 (um) Trenzinho Recreativo, tipo Trenzinho da Alegria, com capacidade mínima de 60 (sessenta) passageiros, equipado com assentos apropriados, iluminação decorativa, sistema de som, decoração temática natalina e equipamentos de segurança, incluindo motorista devidamente habilitado e 01 (um) personagem caracterizado de Papai Noel, para realização de passeios recreativos durante as festividades do Natal Encantado 2026, no Município de Alto Paraíso/RO. Os serviços deverão incluir combustível, manutenção e demais despesas operacionais necessárias à execução, com veículo em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, observadas as exigências legais aplicáveis, com duração de 2 horas e 30 minutos	diária	3,00	R$ 5.962,50	R$ 17.887,50
Valor Total					**R$ 17.887,50**

6. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1. A realização do Natal Encantado 2026 integra a programação cultural e recreativa do Município de Alto Paraíso/RO, promovida pela SEMTUR, com atividades voltadas à população e ao fortalecimento da convivência comunitária.

6.2. A disponibilização de Trenzinho da Alegria proporciona atração lúdica, acessível ao público e compatível com o caráter familiar do evento, ampliando as opções de entretenimento para crianças e seus acompanhantes.

D: 682586 e CRC: B68BABC4

6.3. A programação noturna, entre 19h30 e 22h00, favorece a integração dos passeios com a ambientação natalina e demais atividades culturais, contribuindo para a ocupação organizada de espaços públicos.

6.4. A realização de passeios gratuitos evita a cobrança individual dos participantes e amplia o acesso às atividades recreativas, respeitadas a lotação legal, as orientações de segurança e a capacidade operacional do equipamento.

6.5. A execução demanda veículo apropriado ao transporte recreativo, motorista com habilitação e curso exigíveis, manutenção regular, documentação específica e cumprimento das regras de circulação, requisitos não supridos diretamente pela estrutura da SEMTUR.

6.6. A contratação especializada possibilita responsabilização definida pela segurança, pela operação e pelo atendimento do público, além do acompanhamento pela fiscalização contratual.

6.7. A previsão de apenas três dias de funcionamento recomenda contratação pontual e não aquisição de equipamento permanente, evitando despesas de aquisição, guarda, manutenção e licenciamento de veículo de utilização episódica.

6.8. O serviço deverá contribuir para a valorização das festividades, o fortalecimento dos vínculos familiares e o incentivo à visitação de espaços públicos, sem dispensar as condições de segurança e a regularidade administrativa.

6.9. A realização do objeto está vinculada ao calendário de 18 a 20 de dezembro de 2026, razão pela qual o cumprimento das datas, do horário e da prestação integral das três diárias é elemento essencial da contratação.

6.10. O detalhamento técnico e a análise de viabilidade constam do Estudo Técnico Preliminar vinculado ao processo administrativo, que fundamenta este Termo de Referência.

7. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

7.1. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2026, em consonância com o planejamento das atividades culturais, turísticas e recreativas promovidas pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer – SEMTUR.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O trenzinho recreativo deverá possuir capacidade mínima de 60 passageiros, reconhecida na autorização do poder público concedente, sistema de som e iluminação em funcionamento, decoração natalina adequada, assentos e demais características de proteção compatíveis com as normas aplicáveis ao transporte recreativo de passageiros.

8.2. Deverá permanecer à disposição para passeios recreativos gratuitos nos dias e horários definidos, acompanhado de motorista habilitado para o veículo utilizado e personagem devidamente caracterizado de Papai Noel, mantendo padrão de apresentação condizente com o evento.

8.3. O veículo deverá contar com proteção adequada, acessos seguros, comunicação entre passageiros e condutor e recursos de acessibilidade exigíveis; deverão ser observadas as disposições da Resolução CONTRAN nº 813/2020, sem prejuízo das demais exigências do órgão ou autoridade competente.

8.4. Não será admitida a superlotação, a circulação fora do itinerário autorizado, o transporte de passageiros nas partes externas, nem qualquer operação em condições que representem risco às pessoas. A velocidade seguirá a autorização de trânsito e os limites legais aplicáveis.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. A empresa contratada deverá atuar regularmente no ramo de serviços recreativos, locação e operação de veículos de transporte recreativo ou atividade compatível, disponibilizando veículo e equipe em condições adequadas à execução do objeto.

9.2. O veículo ou composição deverá estar devidamente registrado, licenciado, identificado e regularizado para transporte recreativo, atendendo às exigências do Código de Trânsito Brasileiro, da Resolução CONTRAN nº 813/2020 e das demais disposições legais aplicáveis.

9.3. Antes do início dos passeios, a contratada deverá apresentar a documentação de regularidade e licenciamento do veículo, autorização de circulação para o itinerário e período da execução, comprovação de vistoria pela autoridade competente, laudo técnico de inspeção de segurança veicular, quando legalmente exigível, e comprovação da capacidade mínima legalmente autorizada para 60 (sessenta) passageiros, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, a Resolução CONTRAN nº 813/2020 e demais normas aplicáveis.

9.4. O motorista deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação na categoria adequada e curso especializado de transporte coletivo de passageiros quando exigido pelas normas de trânsito, além de reunir os requisitos legais para condução do veículo utilizado.

9.5. Deverão ser disponibilizados, em perfeitas condições, assentos e dispositivos de proteção exigidos, iluminação, som, decoração natalina, acessos, cobertura/proteção lateral e outros equipamentos de segurança aplicáveis à configuração do veículo.

9.6. A contratada deverá prover personagem caracterizado de Papai Noel durante toda a operação ao público, sem prejuízo do motorista e do apoio operacional que se mostre necessário ao embarque, desembarque e à segurança dos passageiros.

9.7. Caberá à contratada suportar despesas de deslocamento, combustível, lubrificantes, manutenção, profissionais, tributos, encargos, seguros obrigatórios aplicáveis, materiais e demais custos indispensáveis ao cumprimento do contrato.

9.8. A prestação de serviços deverá observar segurança, higiene, conservação, acessibilidade, atendimento respeitoso ao público, prioridade legal de atendimento e orientação adequada de embarque e desembarque, especialmente de crianças e pessoas com mobilidade reduzida.

9.9. A contratada deverá adotar medidas para impedir embarque acima da lotação autorizada, operação com falhas mecânicas ou elétricas, circulação em locais não aprovados ou utilização inadequada dos dispositivos de segurança.

9.10. A responsabilidade pela obtenção e manutenção dos documentos próprios do veículo e do condutor compete à contratada; a definição ou autorização do uso das vias deverá ser articulada com a SEMTUR e a autoridade pública competente, conforme atribuições legais.

9.11. O atendimento deverá ocorrer integralmente nas três datas e durante 02h30 por dia. A eventual interrupção injustificada poderá ensejar glosa proporcional e aplicação das medidas contratuais cabíveis, observados contraditório e ampla defesa.

9.12. A execução não poderá ser condicionada à cobrança de ingresso, tarifa, contribuição ou qualquer pagamento pelos usuários, já que o serviço é contratado pelo Município para fruição gratuita.

10. DA GARANTIA DE PROPOSTA

10.1. Não será exigida garantia de proposta, considerando a natureza comum, pontual e objetiva da contratação, sem prejuízo das sanções e das obrigações previstas no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

11. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

11.1. Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerada a curta duração e a possibilidade de fiscalização diária e aferição objetiva do serviço, ressalvada decisão motivada diversa pela autoridade competente.

11.2. A dispensa de garantia contratual não afasta a responsabilidade integral da contratada por danos, acidentes, defeitos de execução, inadimplemento e demais consequências decorrentes de ação ou omissão sob sua responsabilidade, observada a legislação.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto principal de locação e operação do Trenzinho da Alegria, considerando a necessidade de controle da regularidade do veículo, do condutor e da execução direta pela contratada.

13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do instrumento contratual, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das obrigações legais e contratuais que, por sua natureza, subsistam ao término da vigência.

13.2. A fixação desse prazo justifica-se pela necessidade de assegurar período suficiente para a execução dos serviços e para a realização dos trâmites administrativos internos da Prefeitura Municipal, que envolvem diferentes departamentos e setores competentes, incluindo os procedimentos de fiscalização e recebimento do objeto, elaboração do relatório fotográfico comprobatório da execução dos serviços, conferência e atesto da Nota Fiscal, análise documental, liquidação da despesa e posterior pagamento.

13.3. Dessa forma, o prazo de 90 (noventa) dias visa garantir a continuidade e a conclusão regular dos procedimentos administrativos e financeiros decorrentes da contratação, considerando o tempo necessário para a tramitação dos autos entre os setores responsáveis, sem implicar ampliação do período de execução dos serviços, que ocorrerão exclusivamente nos dias 18, 19 e 20 de dezembro de 2026.

13.4. A execução operacional do objeto ocorrerá exclusivamente nos dias 18, 19 e 20 de dezembro de 2026, das 19h30 às 22h00, correspondente a 03 (três) diárias de 02h30 cada, totalizando 07(sete) horas e 30 (trinta) minutos de efetiva prestação dos serviços.

13.5. A contratada deverá apresentar previamente os documentos necessários à fiscalização e à autorização de circulação e providenciar a mobilização do veículo com antecedência suficiente para iniciar os passeios rigorosamente às 19h30 de cada dia.

13.6. A alteração de datas ou horários somente poderá ocorrer mediante decisão fundamentada e comunicação formal da Administração, observados os limites legais e a preservação do objeto, sem alteração unilateral pela contratada.

13.7. Eventuais alterações contratuais observarão, quando cabíveis, os artigos 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa e formalização pela Administração Pública.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

14.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO, EM SUA FORMA ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, sem utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Deverão ser observadas as especificações técnicas, os quantitativos e as demais condições previstas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

FORMA DE FORNECIMENTO

14.2. A execução do objeto ocorrerá de forma integral, mediante prestação dos serviços nos dias 18, 19 e 20 de dezembro de 2026, em 03 (três) diárias, com duração de 02 (duas) horas e 30 (trinta) minutos por dia, totalizando 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos de efetivo atendimento ao público, observadas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15. PROPOSTA DE PREÇOS

15.1. A proposta comercial deverá ser apresentada por meio do sistema eletrônico do Pregão, observando a descrição do item único, o preço unitário da diária, a quantidade de 03 (três) diárias e o preço total da contratação.

15.2. Os preços ofertados deverão compreender todos os custos diretos e indiretos da operação, inclusive veículo, deslocamento, mão de obra, motorista, Papai Noel, manutenção, combustível, equipamentos, autorizações sob responsabilidade da contratada, seguros obrigatórios aplicáveis, tributos e demais encargos.

15.3. A proposta deverá apresentar a descrição do Trenzinho da Alegria ofertado, a capacidade mínima legalmente autorizada para 60 (sessenta) passageiros, as principais características de segurança, os recursos de som e iluminação, a decoração natalina, a composição da equipe e as condições de prestação dos serviços nos dias e horários contratados.

15.4. Os valores serão expressos em moeda nacional (Real – R$), com até duas casas decimais, sem previsão de cobrança adicional por quilometragem, combustível, mobilização ou custos operacionais próprios da execução no itinerário autorizado. A validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação, observadas as condições do edital e a compatibilidade com o calendário do evento.

15.5. A Administração poderá solicitar esclarecimentos e documentação complementar, nos limites legais, para verificar a compatibilidade da proposta com a especificação e a regularidade do serviço, vedada a substituição indevida da proposta original. A seleção da proposta mais vantajosa observará o menor preço por item, desde que atendidas integralmente as condições do edital, do ETP e deste Termo de Referência.

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

16.1. A habilitação jurídica observará o art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021 e será comprovada mediante documentação pertinente à natureza do licitante e ao exercício regular de suas atividades.

16.2. Para empresário individual, será exigida inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

16.3. Para Microempreendedor Individual – MEI, quando a atividade e a condição de participação forem legalmente admitidas, será exigido Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, sujeito a verificação de autenticidade.

16.4. Para sociedade empresária, será exigido ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, acompanhado da documentação de administradores, quando aplicável.

16.5. Para sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada da documentação de administradores, quando aplicável. A documentação deverá abranger alterações contratuais ou consolidação pertinente e permitir verificar a compatibilidade da atividade empresarial com o objeto.

DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

16.6. A habilitação fiscal, social e trabalhista será comprovada pelos documentos exigíveis nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os tratamentos legais próprios de cada categoria de licitante.

16.7. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme a natureza do licitante.

16.8. Certidão de regularidade perante a Fazenda Nacional, expedida conjuntamente pela RFB e PGFN, incluindo contribuições previdenciárias, admitida certidão positiva com efeitos de negativa.

16.9. Certidão de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, quando pertinente e exigível, admitida certidão positiva com efeitos de negativa.

16.10. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, quando exigível.

16.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

16.12. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, quando existente e compatível com o objeto e com o ramo de atividade.

16.13. Declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto ao trabalho de menores, observadas as exceções legalmente admitidas.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.14. Não será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnico-operacional referente à execução anterior de serviços similares, considerando a natureza comum e pontual da contratação, limitada a 03 (três) diárias, visando ampliar a competitividade do certame, sem prejuízo das exigências técnicas e de segurança necessárias à adequada execução do objeto, em observância aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.15. A licitante deverá declarar que disponibilizará veículo ou composição de veículos com capacidade mínima legalmente autorizada para 60 (sessenta) passageiros, acompanhado de motorista devidamente habilitado e qualificado, bem como de 01 (um) personagem devidamente caracterizado de Papai Noel, durante todo o período de execução dos serviços, observadas as exigências legais aplicáveis ao transporte recreativo de passageiros e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL EXIGIDA ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO

16.16. A empresa contratada deverá apresentar, previamente ao início da execução dos serviços, laudo técnico de inspeção de segurança veicular, quando exigível pela legislação aplicável, emitido por profissional ou entidade legalmente habilitada, válido para o período da contratação, que comprove as condições de segurança, conservação e aptidão do veículo ou composição de veículos para o transporte recreativo de passageiros, sem prejuízo das demais inspeções, vistorias e autorizações legalmente exigidas.

16.17. Previamente ao início da execução dos serviços, a contratada deverá apresentar, para conferência e verificação da regularidade técnica e operacional:

I – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV-e), ou documentação legalmente equivalente, conforme aplicável;

II – Laudo técnico de inspeção de segurança veicular, quando legalmente exigível, conforme disposto no item 16.16 deste Termo de Referência;

III – Autorização de circulação expedida pela autoridade competente, contemplando o itinerário e o período da prestação dos serviços;

IV – Comprovação da capacidade mínima legalmente autorizada para 60 (sessenta) passageiros;

V – Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida do motorista, na categoria compatível com o veículo utilizado, bem como comprovação das demais qualificações legalmente exigíveis;

VI – Comprovantes de vistorias, inspeções e demais documentos obrigatórios à regular circulação e operação do veículo.

16.18. A documentação técnica, operacional e de segurança deverá ser apresentada pela contratada com antecedência suficiente para análise e conferência pela fiscalização municipal, ficando o início dos passeios condicionado à comprovação da regularidade do veículo, da habilitação do motorista, das autorizações pertinentes e do atendimento integral às exigências legais e contratuais de segurança.

16.19. A contratada deverá observar as disposições da Resolução CONTRAN nº 813, de 15 de dezembro de 2020, especialmente:

Arts. 1º e 2º: regulamentação do transporte recreativo de passageiros e competência do poder público concedente para autorizar a circulação;

Art. 3º, incisos I a VIII e §§ 1º e 2º: requisitos mínimos de segurança, assentos, cintos de segurança, proteção lateral, acessibilidade, registro, licenciamento e vistoria pela autoridade competente;

Art. 4º parágrafo único: inspeção de segurança veicular e obrigatoriedade de inspeção anual para veículos com mais de 30 (trinta) anos de fabricação;

Art. 5º, incisos I a VII e §§ 1º e 2º: identificação do veículo, lotação autorizada, itinerário, velocidade máxima permitida e prazo de validade da autorização de circulação;

Arts. 6º e 7º: proibições aplicáveis ao transporte recreativo de passageiros, bem como penalidades e medidas administrativas decorrentes do descumprimento das exigências legais, inclusive quanto à habilitação do condutor, ao transporte irregular e à observância das condições de circulação.

16.20. A dispensa do atestado de capacidade técnica não exime a contratada da responsabilidade integral pela segurança dos passageiros e pela execução regular e satisfatória dos serviços, sendo vedada a utilização de veículo que não atenda às exigências legais e contratuais estabelecidas neste Termo de Referência.

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.21. Será exigida Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, na forma do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições legais para empresas em recuperação judicial ou extrajudicial.

DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

16.22. As exigências de habilitação deverão respeitar os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, limitando-se ao necessário para assegurar a capacidade de execução regular e segura dos serviços.

17. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

17.1. A execução ocorrerá em 18, 19 e 20 de dezembro de 2026, diariamente das 19h30 às 22h00, no Município de Alto Paraíso/RO, com passeios gratuitos à população, conforme itinerário, local de concentração e pontos de parada informados pela SEMTUR e aprovados pela autoridade competente.

17.2. A contratada deverá apresentar-se no local com antecedência suficiente, realizar checagem mecânica, elétrica e documental e manter o veículo pronto para atendimento no início do horário estipulado; tempos de montagem, posicionamento, abastecimento e deslocamento não integrarão as 02h30 de passeios de cada diária.

17.3. A operação compreenderá circulação pelo roteiro autorizado, controle de embarque e desembarque, observância da lotação máxima documentada, orientação dos passageiros, presença contínua do motorista e do personagem Papai Noel e atendimento das exigências de acessibilidade e segurança.

17.4. A contratada responderá por combustível, manutenção, reparos, abastecimento, mão de obra e demais recursos, devendo corrigir prontamente falhas ou substituir o equipamento por outro de características equivalentes ou superiores, regularmente autorizado, mediante anuência da Administração, sem prejuízo das consequências do atraso ou da interrupção.

17.5. É vedada a cobrança de tarifas ou quaisquer valores dos usuários, o transporte acima da lotação, o uso em rota não autorizada, o transporte de pessoas em locais externos e a operação sem os documentos exigidos.

17.6. A SEMTUR deverá informar a rota e os pontos de embarque e desembarque com antecedência operacional adequada; eventuais ajustes dependerão de análise da segurança viária, comunicação à contratada e regularização junto à autoridade competente, quando necessária.

17.7. A contratada comunicará imediatamente à fiscalização qualquer pane, acidente, condição meteorológica adversa, impedimento de trânsito ou outro fato que comprometa a prestação, para adoção das providências cabíveis e formalização das ocorrências.

Garantia, manutenção e assistência técnica

17.8. A contratada deverá manter suporte operacional e manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de execução, inclusive substituição de componentes ou reparos necessários, sem cobrança adicional.

D: 682586 e CRC: B68BABC4

17.9. A existência de falha que coloque em risco a segurança implicará suspensão imediata dos passeios até a solução e liberação pela autoridade competente, quando necessária, sem direito automático a pagamento pelo tempo não executado.

18. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, segundo as condições pactuadas e a Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de inexecução total ou parcial. As comunicações entre o órgão e a contratada serão feitas por escrito sempre que a natureza do ato exigir, admitido meio eletrônico informado na proposta e no instrumento contratual. A Administração poderá convocar representante da contratada para alinhamento prévio acerca do itinerário, do cronograma, da documentação veicular, dos requisitos de segurança e dos procedimentos de fiscalização.

FISCALIZAÇÃO

18.2. A execução será acompanhada por fiscal (is) designado (s), ou seus substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, mediante registros de presença, horários, documentos, ocorrência de falhas e adequação do serviço.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

18.3. O fiscal técnico verificará as condições do veículo, a capacidade legal, os equipamentos, as autorizações, a presença e a qualificação do condutor, a presença do Papai Noel, os horários e os procedimentos seguros de embarque e desembarque.

18.4. As ocorrências serão registradas e a contratada notificada para corrigir irregularidades dentro de prazo compatível com a urgência e a segurança do evento, comunicando-se ao gestor do contrato questões que extrapolem a competência da fiscalização.

18.5. Irregularidades graves de segurança poderão motivar imediata suspensão da operação e comunicação à autoridade competente, sem prejuízo das medidas administrativas e contratuais cabíveis.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

18.6. O fiscal administrativo, quando designado, acompanhará manutenção das condições de habilitação, documentos contratuais, empenho, comprovação da execução, glosas, liquidação e demais requisitos administrativos.

GESTOR DO CONTRATO

18.7. O gestor do contrato coordenará os registros do acompanhamento, a solução de ocorrências, a formalização de aditamentos quando cabíveis e os documentos necessários ao recebimento e pagamento.

18.8. O gestor avaliará os registros dos fiscais relativos ao cumprimento das 03 (três) diárias e às medidas adotadas, comunicando à autoridade superior fatos que requeiram providências fora de sua competência.

18.9. Nos casos de descumprimento, o gestor promoverá a instrução das medidas de responsabilização cabíveis, asseguradas as garantias procedimentais previstas na legislação.

18.10. Encerrado o objeto, será registrado o resultado da execução e o cumprimento dos requisitos, para subsidiar recebimento definitivo, liquidação, pagamento e melhoria de contratações futuras.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- **Unidade Orçamentária:** 02.08.01
- **Projeto Atividade:** 27.813.0008.2005.0015 – Festividades do Município
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

- **Ficha:** 272.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. Os serviços serão acompanhados durante a execução e recebidos provisoriamente ao término de cada diária, mediante registro dos horários efetivos, da disponibilização do veículo, da equipe e do atendimento das condições de segurança e do itinerário aprovado.

20.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a conclusão das três diárias e a conferência dos registros da fiscalização, em até 05 (cinco) dias úteis, mediante termo ou ateste circunstanciado emitido por servidor competente, nos termos do art. 140, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.3. Serviços não prestados, prestados parcialmente ou em desconformidade poderão ser rejeitados no todo ou em parte, sem prejuízo de determinação de correção quando materialmente possível e compatível com a programação do evento.

20.4. A não execução de horas ou diárias previstas, sem justificativa aceita, ensejará avaliação de glosa proporcional e demais medidas contratuais cabíveis, observadas a apuração dos fatos e as condições pactuadas.

20.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil, administrativa e contratual da empresa por danos ou irregularidades decorrentes da prestação dos serviços.

21. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

21.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, acompanhada do respectivo atesto da execução dos serviços e do relatório fotográfico comprobatório, será iniciado o procedimento de liquidação da despesa, observando-se o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, prorrogável por igual período, desde que devidamente justificado e em conformidade com a regulamentação municipal aplicável.

21.2. O prazo estabelecido considera a necessidade de conferência da documentação apresentada, verificação da efetiva prestação dos serviços e tramitação do processo entre os setores administrativos competentes da Prefeitura Municipal, especialmente os Departamentos de Tributos, Controle Interno, Contabilidade e Financeiro, respeitadas as atribuições de cada setor e os procedimentos necessários à regular liquidação da despesa.

21.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I. O prazo de validade;
II. A data da emissão;
III. Os dados do contrato e do órgão contratante;
IV. O período respectivo de execução do contrato;
V. O valor a pagar;
VI. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

21.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

21.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.6. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante

21.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

21.9. Havendo a efetiva execução do objeto, devidamente comprovada por meio de atesto da fiscalização e relatório fotográfico, os pagamentos referentes aos serviços regularmente prestados serão processados, observadas as condições contratuais e legais aplicáveis, ainda que constatada irregularidade fiscal da contratada, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis para regularização da situação ou eventual extinção contratual.

21.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da conclusão do procedimento de liquidação da despesa, mediante apresentação da documentação fiscal regular, comprovação da efetiva execução dos serviços e respectivo atesto pelo fiscal do contrato, observada a disponibilidade financeira, a ordem cronológica de pagamentos e a regulamentação municipal aplicável.

21.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

21.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

21.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22. DA APLICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL N°5.705/2025

22.1. A presente contratação foi analisada à luz das disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 5.705, de 22 de julho de 2025, que regulamentam o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), visando promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, ampliar a competitividade e incentivar a participação de pequenos empreendimentos nas contratações públicas.

22.2. Considerando que o objeto consiste na contratação de empresa especializada para locação e operação de Trenzinho da Alegria, com capacidade mínima legalmente autorizada para 60 (sessenta) passageiros, motorista devidamente habilitado e 01 (um) personagem caracterizado de Papai Noel, a Administração realizou levantamento de mercado para identificar fornecedores potencialmente aptos à execução dos serviços.

22.3. Durante o levantamento, foram identificadas 04 (quatro) empresas enquadradas como Microempresas (ME), estabelecidas em diferentes municípios do Estado de Rondônia, conforme comprovantes de inscrição e situação cadastral perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), devidamente anexados aos autos do processo administrativo, conforme demonstrado abaixo:

Empresa	CNPJ	Município/UF	Enquadramento	ID

J A FABEM BRINQUEDOS – OFICINA DA ALEGRIA	14.485.146/0001-89	Cacoal/RO	ME	682537
ELIZEU DO NASCIMENTO	63.648.005/0001-45	Ouro Preto do Oeste/RO	ME	682539
S & A COMÉRCIO LTDA	50.785.258/0001-19	Santa Luzia d'Oeste/RO	ME	682541
CASTOR EVENTOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	49.975.935/0001-82	Ariquemes/RO	ME	682542

22.4. Nos termos do art. 1º, § 2º, inciso II, do Decreto Municipal nº 5.705/2025, considera-se âmbito regional, para fins de aplicação do tratamento favorecido, a região composta pelos municípios de Ariquemes, Alto Paraíso, Buritis, Cujubim, Cacaulândia, Monte Negro, Campo Novo de Rondônia e Rio Crespo.

22.5. Após análise dos municípios de localização das empresas identificadas, constatou-se que, dentre as 04 (quatro) microempresas relacionadas, apenas a empresa CASTOR EVENTOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, sediada em Ariquemes/RO, encontra-se estabelecida dentro da abrangência regional definida pelo Decreto Municipal nº 5.705/2025. As demais empresas estão sediadas em municípios não contemplados pela delimitação regional estabelecida na referida norma.

22.6. Dessa forma, o levantamento realizado não demonstrou a existência de, no mínimo, 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir integralmente as exigências estabelecidas para a contratação, especialmente quanto à capacidade mínima legalmente autorizada de 60 (sessenta) passageiros e às condições técnicas, operacionais e de segurança exigidas.

22.7. O art. 11, inciso I, do Decreto Municipal nº 5.705/2025 estabelece hipótese de não aplicação dos benefícios previstos nos artigos 7º a 9º quando não houver o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, em consonância com o art. 49, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

22.8. Diante do resultado da pesquisa de mercado, esta Secretaria apresenta justificativa para a não aplicação dos benefícios previstos nos artigos 7º a 9º do Decreto Municipal nº 5.705/2025 à presente contratação, com fundamento em seu art. 11, inciso I, considerando a ausência de comprovação da existência de, no mínimo, 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP, sediados locais ou regionalmente e aptos ao atendimento integral do objeto. A presente justificativa será submetida à análise da Comissão Permanente de Licitação – CPL, para avaliação de sua adequação à legislação aplicável, visando preservar a competitividade, a isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

22.9. Ressalta-se que a não aplicação dos benefícios específicos mencionados não afasta os demais direitos e tratamentos assegurados às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e pela legislação pertinente, quando legalmente cabíveis.

22.10. A presente justificativa, acompanhada dos comprovantes de inscrição e situação cadastral no CNPJ das empresas pesquisadas, devidamente anexados aos autos do processo administrativo sob os IDs 682537 (J A FABEM BRINQUEDOS – OFICINA DA ALEGRIA), 682539 (ELIZEU DO NASCIMENTO), 682541 (S & A COMÉRCIO LTDA) e 682542 (CASTOR EVENTOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA), integra a instrução processual e deverá subsidiar a análise da Comissão Permanente de Licitação – CPL quanto à aplicabilidade dos benefícios previstos no Decreto Municipal nº 5.705/2025, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006, as recomendações da Assessoria Jurídica e os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade e interesse público.

Alto Paraíso - RO, 18 de Novembro de 2026

_____

Valmir José Christ
Secretário

Município de Alto Paraíso

63.762.025/0001-42
Rua Marechal Cândido Rondon
www.altoparaiso.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Referência	**RETIFICADO**	**18/11/2026**

ID: **682586**
CRC: **B68BABC4**
Processo: **1-2753/2026**
Usuário: **GESSICA A. ANDRE**
Criação: **18/11/2026 18:02:34** Finalização: **18/11/2026 18:03:14**

Processo Documento

MD5: **A3A6C23984E4FF1E55C48A33593DEDD4**

SHA256: **12D3245D5F472D038312665BAA3D61C0B28316C40DA1267C4965BA46FA862B44**

Súmula/Objeto:
SEGUE EM ANEXO

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO	ALTO PARAISO	RO	18/11/2026 18:02:34

ASSUNTOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	18/11/2026 18:02:34

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

VALMIR JOSÉ CHRIST	SECRETARIO MUNICIPAL	19/11/2026 09:56:02

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3.202/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.altoparaiso.ro.gov.br informando o ID 682586 e o CRC B68BABC4.